



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 30 de julho de 2024.

PC nº 082.07.2024

**Ref.: Of. 177/2024 – GP – Proc. CM nº 8408/2023 – Cota nº 7/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 178/2023**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Francisca Vicente” o escadão localizado entre a Rua Pará, altura do número 72 com a Rua Paraíba, altura do número 83 – Cidade São Jorge, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento trata-se de escadão, que deve ser considerado como uma viela, existente desde a aprovação do loteamento Cidade São Jorge, servindo como uma passagem entre as Ruas Pará e Paraíba.

Não há, ademais, qualquer lote que utilize a referida viela como viário, portanto não deve receber denominação, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 512, de 26 de agosto de 1949, a saber:

“**Art. 5º** As espécies de logradouros públicos ficarão reduzidas às seguintes: praça, largo, avenida, rua, travessa, estrada, caminho, parque, túnel, ponte, viaduto, galeria, escadinha, jardim, alameda e passarela.”

Pelas razões acima expostas, o presente projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André